



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 2.006/2025

Em 27 de Fevereiro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUATRO PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da data da contratação:**

I – 02 (dois) Professores de Educação Física, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de **R\$ 2.771,63** (dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) mensais;

II – 01 (um) Professor de Informática, 12 horas semanais, com vencimentos no valor de **R\$ 1.511,79** (um mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos) mensais;

III – 01 (um) Professor de Música, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de **R\$ 2.771,63** (dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) mensais;

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações dos servidores na forma desta Lei são as que constam em Anexo.

Art. 3º Os Contratos de que trata o Art.1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couberem aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Em 27/02/2025

Cássio José Lazzari
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

ANEXO

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar OFICINAS E ATIVIDADES extracurriculares no turno inverso do ensino.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua turma; zelar pela aprendizagem do aluno; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento e ao desenvolvimento profissional; ministrar as horas aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escola com a família e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; colaborar na organização e participação de eventos propostos; executar tarefas afins com a educação.

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais

OUTRAS: Haverá contato com público de todas as faixas etárias, credo, situação econômica e social.

ESCOLARIDADE: Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.

Função: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar cursos extracurriculares no turno inverso do ensino. **SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais

OUTRAS: Haverá contato com público de todas as faixas etárias, credo, situação econômica e social.

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Informática; ou Licenciatura em qualquer área da Educação, mais curso de Pós-Graduação em Informática ou Curso Técnico em Informática; ou Bacharelado em áreas afins, com complementação pedagógica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Função: PROFESSOR DE MÚSICA

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar OFICINAS E ATIVIDADES extracurriculares no turno inverso do ensino.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua turma; zelar pela aprendizagem do aluno; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento e ao desenvolvimento profissional; ministrar as horas aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; colaborar na organização e participação de eventos propostos; executar tarefas afins com a educação.

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais

OUTRAS: Haverá contato com público de todas as faixas etárias, credo, situação econômica e social.

ESCOLARIDADE: Curso Superior de Licenciatura em Música ou Licenciatura em qualquer área da Educação, mais curso de Pós-Graduação em Música; ou Bacharelado em áreas afins, com complementação pedagógica.